



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 003/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, LINARA MIRELE DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal suas emendas e pelas demais disposições legais vigentes, sendo ainda fiscalizado e acompanhado pela Comissão de Especial instituída pela Portaria nº. 2.099 de 17 de agosto de 2021, e,

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta/MG;

Considerando a carência de pessoal em decorrência do aumento da demanda para suprir a necessidade desse serviço,

Torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à selecionar candidatos visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação do cargo contido no Anexo I deste edital.

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na área de atuação e número de vagas contidas no Anexo I deste edital, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde na função pública de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme disposições.

**1.1.1** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o candidato classificado, expectativa de contratação.

**1.1.2** O contrato será por prazo determinado, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública e poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e em casos de:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Pelo término do prazo contratual;
- e) Por iniciativa do contratado;
- f) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

*Linara Mirele Domingos*

*Giovani Macedo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**1.2** O processo seletivo terá duas etapas e consistirá em:

- a) Análise curricular, compreendendo cursos, seminários e similares;
- b) Entrevista.

**1.2.1** Os comprovantes para o item “a” só serão considerados se forem compatíveis com a função pública na qual o candidato pretende atuar.

**1.2.2** Somente serão considerados como títulos os certificados de cursos devidamente concluídos.

**1.2.3** Com relação à entrevista, esta será realizada no dia 30/08/2021, em horário a ser agendado com os candidatos inscritos, a fim de se verificar a disponibilidade, perfil, comprometimento do candidato, em dia e hora designado pela Secretária Municipal de Saúde.

**1.3** Regime Jurídico: Contrato Administrativo/Estatutário.

## **II – DOS REQUISITOS**

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos no momento da contratação;
- c) Não estar gestante;
- d) Atender os requisitos exigidos para a função pública;
- e) Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;
- f) Não ter sido demitido/exonerado do Município de Pimenta em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- g) Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.pimenta.mg.gov.br>, a partir do dia 20/08/2021 até 23h:59min do dia 27/08/2021 através do formulário específico constante no site, não sendo cobrada taxa de inscrição.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar cópia do RG e CPF,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

cópia do registro profissional, comprovante de endereço, diploma, bem como cópia dos títulos que serão analisados pela Comissão para contagem de pontos, conforme detalhado no item IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

**3.3** Fica o candidato ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que atende aos requisitos da contratação e que possui os documentos solicitados, comprometendo-se a apresentá-los, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pimenta-MG no ato da contratação, conforme detalhado no item VII – DA CONTRATAÇÃO, deste Edital.

**3.4** As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.5** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

**3.6** A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

**3.7** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos recorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

#### **IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, que será apurada pela Comissão nomeada e constituída através da Portaria 2.099/2021.

**4.2** Para contagem de títulos serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo:

<b>TÍTULOS AVALIADOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>Curso de formação</b> na área de atuação com carga horária superior a 40 horas.	01(um) ponto por curso	05 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação
<b>Cursos, Seminários e Similares</b>	01 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas	100 (cem pontos)	Certificados contendo carga horária, conteúdos e identificação da Instituição expedidora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

--	--	--	--

**4.3** A Entrevista, na qual serão aferidos perfil e desenvoltura do profissional candidato, valerá 05 (cinco) pontos.

**4.4** Critérios de desempate:

**4.4.1** Maior nota na entrevista

**4.4.2** Maior idade.

**4.5** Os documentos a serem apresentados para contagem de títulos pela comissão deverão ser escaneados em formato PDF (.pdf) em **arquivo único** de tamanho máximo de 5 MBs (megabytes) e serão enviados, no ato da inscrição através do formulário online no endereço: <http://www.pimenta.mg.gov.br>.

**4.6** Terminado o processo de análise da documentação, será divulgada a Classificação dos candidatos de acordo com o cargo pretendido, com o nome do candidato; os pontos obtidos em cada item; a soma final; e a classificação.

## **V- DO RESULTADO**

O resultado parcial do processo seletivo simplificado será publicado no dia **31/08/2021** e o resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia **03/09/2021**, no site da Prefeitura, no endereço: <http://www.pimenta.mg.gov.br>.

## **VI - DOS RECURSOS**

**6.1** O período para interposição de recurso será exclusivamente das 8:00h às 16:00h do dia **01/09/2021**. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta, situada na Avenida JK, nº. 396, Centro, na cidade de Pimenta-MG, ou enviados para o email: [secretariasaudepimenta@gmail.com](mailto:secretariasaudepimenta@gmail.com), e serão analisados no mesmo dia.

**6.2** Será indeferido o pedido de recuso apresentado fora do prazo estabelecido.

**6.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, que deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde.

**6.4** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

**6.5** O resultado do recurso junto com o parecer da Comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**6.6** Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

**6.7** Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**6.8** Publicado o resultado final, os candidatos aprovados no presente certame poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

**VII – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação, cujo período não pode ultrapassar o ano civil de 2021, obedecerá à ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação deste Processo Seletivo.

**7.2** O candidato classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pimenta-MG, situado na Avenida JK, nº 396, Centro, no prazo de até as 14:00h do **dia 08/09/2021**, munido de cópia dos documentos abaixo relacionados, **acompanhados dos respectivos originais para conferência**, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de ser contratado junto a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

**7.3** Os documentos a serem apresentados para assinatura do contrato são os seguintes:

- a)** 01 (uma) fotografia 3x4;
- b)** cópia das Certidões de Nascimento ou Casamento do candidato;
- c)** cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento do(s) filho(s);
- d)** cópia do Título de Eleitor;
- e)** cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f)** cópia do cartão de PIS/PASEP;
- g)** cópia do CPF;
- h)** cópia da Carteira de Identidade (RG);
- i)** certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- j)** cópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- k)** comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- l)** caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- m)** atestado médico Admissional, subscrito por profissionais credenciados, atestando a capacidade para desempenho da função;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

n) outros documentos eventualmente solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**8.2** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

**8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta.

Pimenta, 19 de agosto de 2021.

  
**GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

  
**LINARA MIRELLE DOMINGOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Adicional/Benefícios</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
Assistente Social	01 +CR	R\$ 1.764,07	Auxilio Alimentação	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior completo e registro no órgão competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES**

**CARGO : ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**

<p><b>Assistente Social</b></p>	<p>Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; Prevenir a reincidência de violações de direitos; Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;</p>
---------------------------------	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	<p>Atender as demandas provenientes da questão social que perpassa o cotidiano do campo educacional; Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da Instituição, bem como de forma compromissada e criativa; Construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas; Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
--	---

**São atribuições comuns a todos os profissionais da equipe da Atenção Básica:**

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; Garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; - Participar das atividades de educação permanente; - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

